



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 063/86


CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, resolveu, por unanimidade de votos:

I - Aplicar o instituto da Progressão Funcional Vertical, prevista no art.12, do Ato nº 014/85, à Categoria de Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Egrégio Tribunal, posicionando os funcionários relacionados às fls.04 do Processo TRT.Nº MA-1334/86, na última referência da Classe imediatamente superior da Categoria Funcional que ocupam, conforme dispõe o parágrafo único do art.12, do mencionado Ato;

II - Que os efeitos financeiros decorrente das Progressões Funcionais sejam devidos a partir de 1º.11.86, de acordo com o disposto no art.15, do supracitado Ato;

III- Autorizar a Presidência do Tribunal a baixar os atos que se fizerem necessários.

Sala de sessões, 02 de dezembro de 1986.

  
POJUCAN JOSÉ BACELLAR DE SOUZA.  
Secretário do Tribunal Pleno.